

## **O Novo “Sistema de Normalização Contabilística” em 2007**

**Joaquim Fernando da Cunha Guimarães**

**Janeiro de 2007**

**Revista Electrónica INFOCONTAB n.º 17, de Fevereiro de 2007, pp. 3**

**Jornal AIMinho n.º 75, de Março de 2007, p. 1**

Em artigo anterior sob o título “Contabilidade 2007 – Cinco Factos Importantes”, disponível no nosso Portal INFOCONTAB em [www.infocontab.com.pt](http://www.infocontab.com.pt), Revista Electrónica INFOCONTAB n.º 16, de Janeiro de 2007, sublinhámos que o ano de 2007 será muito importante para a contabilidade devido a cinco factos que a seguir descrevemos sinteticamente.

O PRIMEIRO refere-se ao 30.º aniversário (1977-2007) da publicação do primeiro Plano Oficial de Contabilidade (POC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de Fevereiro (POC/77), o qual se aplicou, nomeadamente, às empresas do então designado Grupo A da Contribuição Industrial, a partir de 1 de Janeiro de 1978 e até ao dia anterior ao da entrada em vigor (em 1 de Janeiro de 1990), do actual POC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro (POC/89).

Os SEGUNDO e TERCEIRO factos respeitam ao 30.º Aniversário da fundação das duas associações que mais contribuíram para a constituição da então Associação (actualmente “Câmara”) dos Técnicos Oficiais de Contas (ATOC), cujo primeiro estatuto foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/95, de 17 de Outubro (o segundo e actual estatuto foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro). Referimo-nos às então CTC - Câmara dos Técnicos de Contas (actual IATOC – Instituto para Apoio a Técnicos Oficiais de Contas) e APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contas (a actual designação contém a palavra “Contabilidade” em vez de “Contas”), constituídas em 8 e 16 de Março de 1977, respectivamente.

O QUARTO evento a destacar é o da realização do “30º Congresso Anual” da European Accounting Association (EAA), em Lisboa, a decorrer de 25 a 27 de Abril de 2007, cuja organização envolve a Associação de Docentes de Contabilidade do Ensino Superior (ADCES), o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) e o Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG). Sem dúvida que este evento representará o maior acontecimento internacional na área da contabilidade a realizar até à data em Portugal, o que constituirá um enorme prestígio para o desenvolvimento científico e prático da contabilidade.

Pelos quatro eventos atrás referidos, e humorizando um pouco, é evidente que “2007 será o ano dos 30”.

O QUINTO E ÚLTIMO acontecimento, o qual nos merece um maior destaque, diz respeito à provável aprovação governamental dos diplomas que definirão o “Novo Modelo de Normalização Contabilística Nacional” aplicável às PME, o qual deverá seguir o teor do documento elaborado em Janeiro de 2003 pela CNC, intitulado

“Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística”<sup>1</sup>.

Relativamente a este último facto, a CNC definiu naquele documento DOIS NÍVEIS DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA e de adaptação das Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), das Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF), bem como das respectivas Interpretações (SIC/IFRIC)<sup>2</sup>, em função de dois factores: as necessidades de relato financeiro e a dimensão económica das empresas, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho. De notar que, mais tarde, o Regulamento (CE) n.º 1725/2003 da Comissão, de 21 de Setembro, confirmou a aplicação das NIC/NIRF vigentes em 14 de Setembro de 2002<sup>3</sup>.

O PRIMEIRO NÍVEL, correspondente às NIC/NIRF no seu estado original (NIC/NIRF “completas” ou NIC/NIRF “puras”), é aplicável às empresas cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado Membro da UE (cerca de 90 em Portugal e 7.000 na UE), o que já se concretizou a partir de 1 de Janeiro de 2005, face à publicação do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, que transpõe para a ordem jurídica interna a denominada “Directiva de Modernização Contabilística” (Directiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho).

Relativamente ao SEGUNDO NÍVEL, aplicável à generalidade das PME, as quais terão de utilizar as NIC/NIRF “adaptadas” às suas menores exigências de relato financeiro e à sua menor dimensão, de acordo com o referido Projecto da CNC. De notar, que em Julho de 2006, a Comissão Executiva da CNC submeteu para apreciação dos membros do Conselho Geral da CNC um conjunto de Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), aplicáveis às PME, cuja versão final não foi ainda aprovada nem disponibilizada.

Entretanto, já em meados deste mês de Janeiro de 2007, tivemos conhecimento que o Conselho Geral da CNC vai reunir no próximo dia 31 de Janeiro para apreciação e posterior submissão ao Governo de um conjunto de documentos que constituirão o mencionado “Novo Modelo de Normalização Contabilística”, designado de “SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (SNC)”, o qual prevê a revogação do actual Plano Oficial de Contabilidade e demais legislação complementar (Directrizes Contabilísticas, Interpretações Técnicas e a maioria dos decretos-leis publicados posteriormente) e pela adaptação das NIC/NIRF e respectivas Interpretações (SIC/IFRIC), nos termos atrás enunciados.

Relativamente às referidas NCRF aplicáveis às PME, o SNC prevê dois âmbitos de aplicação:

---

<sup>1</sup> Disponível no site da CNC e no nosso Portal “INFOCONTAB” (menu Normalização Contabilística).

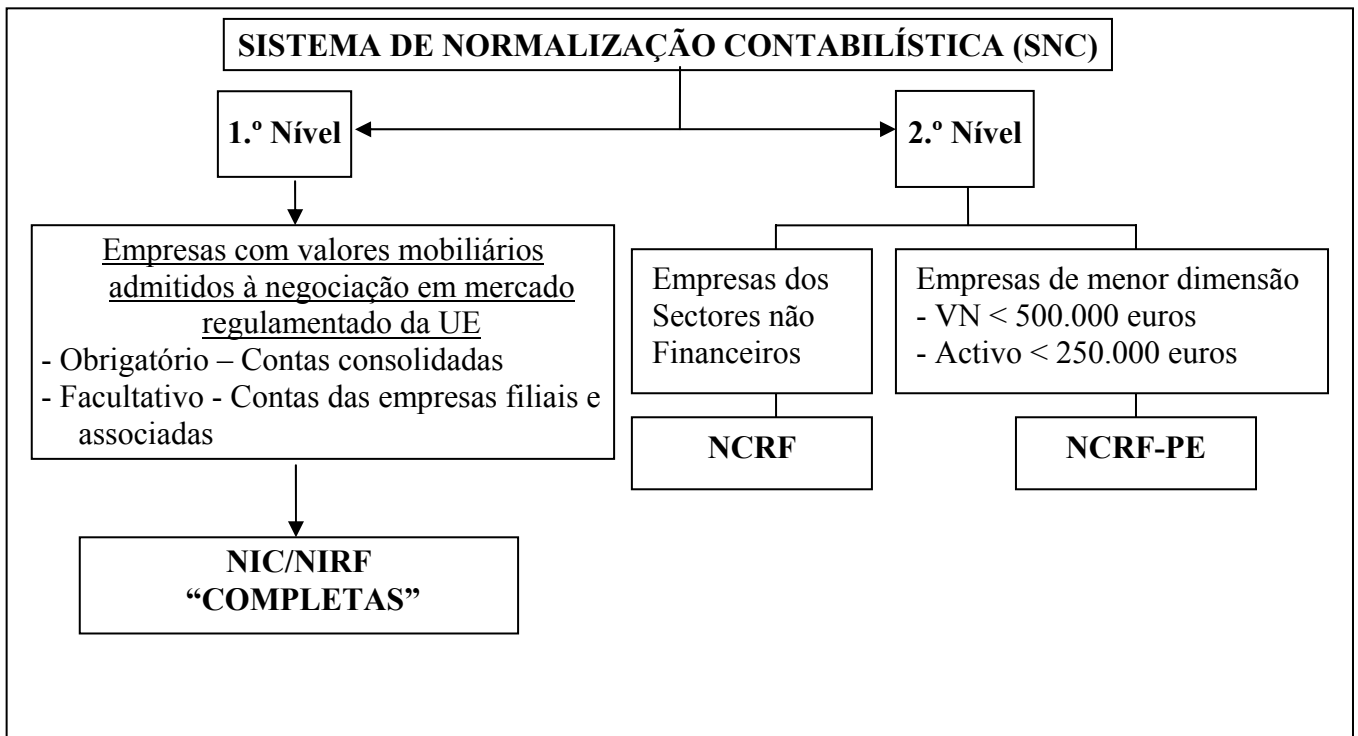
<sup>2</sup> Abreviaturas de:

- SIC - Standing Interpretations Committee
- IFRIC - International Financial Reporting Interpretations Committee

<sup>3</sup> Com excepção das NIC 32 e 39 e das Interpretações a elas conexas. Entretanto, posteriormente, já foram publicados vários outros Regulamentos sobre NIC/NIRF, os quais podem ser consultados no site da CNC.

- As NCRF, núcleo central do SNC, aplicável às empresas dos sectores não financeiros, i.e., a generalidade das empresas de dimensão superior à a seguir indicada;
- As NCRF, consubstanciadas numa única norma intitulada, “Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades” (NCRF-PE) aplicável às entidades cuja dimensão não ultrapasse 500.000 euros de volume de negócios e 250.000 euros de activo.

No esquema seguinte resumimos estes factos:



**Fonte:** Elaboração própria.

O projecto de decreto-lei do SNC prevê a sua entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2007, o que não deverá acontecer (talvez em 1 de Janeiro de 2008), considerando as necessárias adaptações contabilísticas nomeadamente ao nível dos programas informáticos de contabilidade.

Assim, podemos concluir que, no ano (2007) em que o primeiro POC (POC/77) completa o seu “30.º Aniversário” (1977-2007), será, também, o ano do seu desaparecimento, deixando, contudo um herdeiro (o SNC) que exigirá dos profissionais (v.g. TOC, ROC e Docentes) uma educação e uma cultura contabilísticas mais internacionais (“Educação – NIC/NIRF”).